

## **DECRETO N.º 245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e

### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam anulados o saldo restante dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, em decorrência da supressão de serviços pactuados nos respectivos contratos, sendo:

| <b><u>ANO/NÚMERO DO EMPENHO</u></b> |
|-------------------------------------|
| 2017/001670                         |
| 2017/001671                         |
| 2017/001952                         |
| 2017/001955                         |

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

**Leomar Rohden**  
***Prefeito do Município***